

CORREIO PAULISTANO

ANNO XXXII

CORREIO PAULISTANO

Elemento servil

Conclusão da votação do artigo primeiro

Votação da seguinte emenda

Art. 5º, acrescenta-se: —Serão, porém, inscritas em arrolamento especial para os fins dos §§ 9º e 12 do art. 3º.

E' aprovada.

São remetidas à mesa ejuntas as seguintes

Declarações de votos

Declaramos ter votado a favor da emenda da comissão n.º 5º do art. 1º do projeto n.º 1 a 1885 sobre o elemento servil.

São das sessões, 12 de Julho de 1885.—Mas-Dowell—Letício da Cunha.—Góes e Campos.

Declara que votou pela emenda da comissão ao § 5º do art. 1º do projeto, por ter sido rejeitada a emenda do sr. deputado A. Prado no § 3º do mesmo artigo.

Córtex, 14 de Julho de 1885.—O deputado G. Cruz.

Votação nominal da 1ª parte do art. 1º da seguinte emenda substitutiva dos srs. Cândido de Oliveira e outros.

Art. 1º. O escravo de 60 anos, compridos antes ou depois desta lei, adquire ipso facto a liberdade.

O sr. FELÍCIO DOS SANTOS, obtendo a palavra pela ordem, observa que o que vai votar é sómata a 1ª parte deste artigo...

O SR. PRESIDENTE: —E' o que eu li.

O SR. FELÍCIO DOS SANTOS: ... isto é, esta disposição é para substituir a de três anos de serviço que já passou.

O SR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS: —Aluda-nos passar.

O SR. FELÍCIO DOS SANTOS diz que é muito natural a sua pergunta. Os nobres deputados compreendem que, se não para orador, para outros, é bem dar essa explicação. Com a emenda que se acha de ser votada, salva-se, já implicitamente, a idéia das três horas de serviço.

O SR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS: —Não é exato.

O SR. FELÍCIO DOS SANTOS observa que, a Câmara tem de aprovar que os escravos de mais de 60 anos têm de ser arrolados especialmente, é porque vai adoptando a outra idéia. (Apoiados e aplausos; aplausos.)

O deputado supõe, por ventura, que o orador quer considerar prejudicado o art. 1º da emenda substitutiva? Não é esse o seu pensamento; mas, tendo a Câmara aprovado que se faça um arrolamento especial dos escravos de mais de 60 anos, para os fins dos §§ 9º e 11 do art. 3º, o sentido de esta emenda de comissão, já a Câmara conhece o pensamento da comissão e do governo, que é a prestação de serviços além de 60 anos.

O SR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA: —Que tem isso com a emenda?

O SR. FELÍCIO DOS SANTOS responde que tem muita, e a prova quanto o nobre deputado se insinuou.

O SR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA: —Está enganado; não me incomodo nada.

O SR. FELÍCIO DOS SANTOS observa que, si é útil e que dissesse, interrompe-tão.

O que é preciso é que fique bem claro que o facto de não votarem alguma, como o orador, este substitutivo de nobre deputado, é porque já providenciam, neste sentido, isto é, pela liberdade dos mesmos escravos, rejeitando, não obstante, a substitutivo. Era isto que o orador queria declarar. Si vai votar contra o substitutivo, é porque já providenciam de outra maneira quanto à liberdade dos escravos de mais de 60 anos.

Falta a chamada, respondem:

Sim, senhoras:

Satyrô Dias, Adriana Pimentel, Almeida Oliveira, Costa Rodrigues, Frederico Borges, Antonio Platão, Miguel Castro, Thomas Pompeu, Alvaro Caminha, Beaura Cavaleiro, Moreira Brandão, José Mariano, Joaquim Tavares, Joaquim Nabuco, Ribeiro de Meneses, Prince Paraise, Francisco Sodré, Carneiro da Rocha, João Dantas Filho, Kama, Ju-

vensio Alves, Aristides Spinsila, Valdetaro, Bezerra de Menezes, Cândido de Oliveira, Mares Guai, Afonso Celso Junior, Martinho Francisco, Campos Sales, Prudente de Moraes, Boiçucanga, Augusto Fleury, Alvas de Araújo, Schatell, Silva Mafrá, Salgado, Itaqui, Matiel (38).

Não, senhoras:

Cruz, Leônio da Cunha, Mac-Dowell, Silva Maia, Gomes de Castro, Padua Fleury, Dias Carneiro, César de Resende, José Paixão, Rodrigo Góes Júnior, Ratibona, Carneiro da Cunha, H. Nunes, Cruz Gouveia, Paiva Prime, Portella, Corrêa de Araújo, Henrique Marques, Sigmundina Gonçalves, Afonso Junior, Gonçalves Ferreira, Antônio de Siqueira, Berardo da Mendonça, Subenho, Lourenço de Albuquerque, Leandro Matiel, Olympio Campos, Coelho e Campos, Barão de Góis, Idefônio de Araújo, Arsujo Pinho, Araújo Góes Júnior, Barão da Villa da Barra, Costa Pereira, Fernandes de Oliveira, Castrioto, Francisco Belisário, Coelho de Almeida, Bezerra, Franco Carvalho, Lacerda Werneck, Andradas Figueira, Cunha Leitão, Diogo de Vasconcelos, Afonso Penna, Vila Viçosa, Chagas, Vaz de Melo, Barão de Leopoldina, João Peixoto, Barros Cabral, Souza, Montanha, Felício dos Santos, Carlos Peixoto, Antônio Prado, Moreira de Barros, Rodrigues Alves, Rodrigo Silva, Duarte de Azevedo, Cintra, Eufrasio Góes (61).

Art. 1º da emenda substitutiva é rejeitado por 61 votos contra 38.

Ficas prejudicadas as seguintes:

Emendas

O 5º substitui-se pelo seguinte:

Parágrafo. Os escravos maiores de 60 anos não têm valor, e os que já tiverem essa idade, ao tempo da matrícula, não serão matrículados.—Prudente de Moraes e outros. (30 de Junho)

§ 5º. Será substituído pelo seguinte:

Parágrafo. Os escravos maiores de 65 anos, salvo prova em contrário produzida pelo senhor pela fórmula determinada em regulamento do governo.—Araújo Góes Júnior. (Sessão de 18 de Junho.)

Suprima-se. 6 de Junho de 1885.—Andrade Figueira.—Gomes de Castro.

Votação do seguinte § 6º do projeto de comissão:

§ 6º. Será de um anno o prazo concedido para a matrícula, devendo ser este anunculado por editais affiados nos lugares mais públicos, com antecedência de 60 dias e publicados pela imprensa, onde a houver.

E' aprovado.

Votação do n.º I do § 1º da emenda substitutiva dos srs. Cândido de Oliveira e outros:

I. Será de um anno o prazo concedido para a matrícula, devendo ser este anunculado com três meses, pelo menos, de antecedência, por meio de editais, nos quais será inserido o número seguinte:

E' aprovado.

Votação do n.º II do § 1º da mesma emenda substitutiva:

II. Serão considerados libertos os escravos que não forem dados à matrícula no prazo em que esta se achar aberta.

Votação do § 7º, salvo as emendas:

§ 7º. Serão considerados libertos os escravos que não tiverem sido dados à matrícula, e esta clausura será expressa e integralmente declarada nos editais e nos anúncios pela imprensa.

E' aprovado.

Votação do seguinte da comissão:

Em seguida ao § 7º, acrescenta-se:

Parágrafo. Serão isentos de prestação de serviços os escravos de 60 a 65 anos que não tiverem sido arrolados.

O sr. José Marianno diz que lhe pa-

rece que esta emenda está mal collocada, e o sr. presidente não pediu aceitação como emenda ao § 7º e não no artigo 3º, que determina a prestação de serviços.

O SR. CARLOS PEIXOTO: —Foi assentida, discutida e deve ser votada.

O SR. JOSÉ MARIANNO entende que deve ser votada somente a emenda que determina que os escravos de 60 a 65 anos serão obrigados a prestação de serviços.

Isto é uma votação por surpresa.

O sr. presidente respondeu aceitar o projeto assinado pelo sr. Búlbiba e outros srs. deputados, porque entendem que era matéria estranha ao artigo 1º em discussão.

O orador apela para a comissão, ella que diga se a emenda de que se trata não é melhor collocada como emenda ao artigo 3º, do que como emenda ao § 7º.

O orador reclama apenas pela boa ordem e direção dos trabalhos, embora saiba que a emenda não passará na votação, porque é que está encravado.

O SR. PRESIDENTE observa que o nobre deputado deve votar a emenda ao artigo 3º, referente à omisão de matrícula, no prazo para ella marcado. (Apoiados)

Por tanto, tratando-se de omisão idêntica em relação aos escravos de 60 a 65 anos, ha perfeita identidade de circunstâncias e caberá perfeitamente a emenda que o mesmo sr. presidente vai submeter a votos.

O sr. JOAQUIM NABUCO (pela ordem) diz que os termos da emenda são os seguintes:

«São isentos da prestação de serviços os escravos de 60 a 65 anos que não forem dados à matrícula.»

Ora, a Câmara ainda não votou absolutamente sobre prestação de serviços, e, pelo contrário, a manifestação que houve hontan, quando soube-se a votos a emenda do sr. Antonio Prado, parece querer dizer que a Câmara não admite que o escravo de 65 anos tenha valor, e muito menos um valor como o de três anos de serviço, superior ao de 100\$, promovido por esse nobre deputado. (Apoiados.)

O art. 3º é aquela em que se establece que os escravos rios prestam serviços.

Bate artigo vai ser objecto de grande discussão neste sínodo; e o orador pensa que não está na intenção do sr. presidente fazer só que a Câmara se pronuncie indirectamente sobre uma matéria que ainda não se está a discussão que merece, e promovendo assim a votação da mesma Câmara a favor de art. 3º.

Nestas condições, o orador pede ao sr. presidente, segundo devido hontan em relação ao projeto abolitionista, adic. a emenda de que se trata para sessão oportunas.

No caso desse, não acceder a este seu pedido, porque a emenda só está votada em duas partes, votando-se separadamente o seguinte ponto.—Serão os termos da prestação de serviços os escravos de 60 a 65 anos, —porque assim os abolitionistas votaram indirectamente, ainda que sem discussão, sobre o ponto, a respeito do qual querem sempre votar a Câmara.

O sr. PADUA FLEURY (pela ordem) não vota para que seja extraída por parte dos nobres deputados, e o orador pensa que não é devidamente feita a votação.

O SR. JOSÉ MARIANNO: —Latet anguis in herbis.

O SR. PAUJA FLEURY: —E que se vota com as emendas do parágrafo 5º? E' uma pena que o ex-senador que se desculpa de não matrícular os escravos de 60 a 65 anos, —porque assim os abolitionistas votaram indirectamente, ainda que sem discussão, sobre o ponto, a respeito do qual querem sempre votar a Câmara.

O SR. PRESIDENTE declara que vai votar a emenda N.º 1 e votar a separação.

O SR. JOSÉ MARIANNO: —V. exa. não pode deixar de votar o seu voto a pedir a separação.

O SR. PRESIDENTE observa que o regimento só lhe permite separar proposições distintas, e aqui não há proposições distintas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: —Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: —Tem a palavra o nobre deputado.

O sr. Cândido de Oliveira declara que está muito concordado a respeito da decisão do sr. presidente, e por isso lhe pede que refira o seu voto que se acha de preferir.

O nobre deputado de Pernambuco não pediu a separação da emenda. E' um equívoco. O que penso é que, no caso de votação, se divide a emenda, o que é um direito seu (partes), porque pedem o nobre deputado.

O SR. PRESIDENTE diz que vai proceder à votação.

Procede-se à votação do § 8º, salvo as emendas.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação é prejudicada uma demanda de sr. Prudente de Moraes.

O sr. Eufônio Corrêa (pela ordem) observa que a emenda tratando da responsabilidade dos sócio-escravos contém matéria nova e não pode ser prejudicada.

O SR. PRESIDENTE diz que vai proceder à votação.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação deve ser feita em primeiro lugar a emenda do sr. Andrade Figueira, porque é muito ampla e contém ideias novas.

O SR. PRESIDENTE diz que mantém o sistema da votação.

E' aprovado o § 8º salvo a emenda.

O SR. PRESIDENTE considera prejudicada uma demanda de sr. Prudente de Moraes.

O SR. EUFÔNIO CORRÊA (pela ordem) observa que a emenda tratando da responsabilidade dos sócio-escravos contém matéria nova e não pode ser prejudicada.

O SR. PRESIDENTE diz que vai proceder à votação.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação deve ser feita em primeiro lugar a emenda do sr. Andrade Figueira.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação deve ser feita em primeiro lugar a emenda do sr. Andrade Figueira.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação deve ser feita em primeiro lugar a emenda do sr. Andrade Figueira.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação deve ser feita em primeiro lugar a emenda do sr. Andrade Figueira.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação deve ser feita em primeiro lugar a emenda do sr. Andrade Figueira.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação deve ser feita em primeiro lugar a emenda do sr. Andrade Figueira.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação deve ser feita em primeiro lugar a emenda do sr. Andrade Figueira.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação deve ser feita em primeiro lugar a emenda do sr. Andrade Figueira.

O SR. PRESIDENTE observa que a votação deve ser feita em primeiro lugar a emenda do sr. Andrade Figueira.

O SR.

cada a outra, porque a emenda do sr. Góes é restritiva. (Mão apoiada.) O orador insiste na reforma. Não quer ser importuna, nem desejá-lo comodamente o sr. presidente, mas pensa que defende neste momento um princípio.

A emenda do sr. Góes diz sómente: «a título gratuito; e, pois, restritiva. A emenda da comissão, porém, é ampla, compreendendo todo o qualquer modo de libertação previsto na lei, e a outra limita-se, contínua o orador, à libertação gratuita. Pensa que efectivamente assim deve ser; sómente quando o proprietário se despedir inteiramente dos serviços de escravo, é que a lei lhe deve permitir que saíver devendo à fazenda».

O SR. PRESIDENTE: —A comissão de redação que é que ha de combinar ambas as emendas.

O SR. JOSE' MARIANO pensa que não, e que o sr. presidente deve considerá-la prejudicada.

Votação da seguinte:

EMENDA ADDITIVA

Assentado-se:

Parágrafo. O governo, no regulamento que expedir para a execução desta lei, marcará um só e o mesmo prazo para a apresentação da matrícula em todo o império.—6 de Julho de 1885—Andrade Figueira —Góes de Castro.

K' aprovada.

O sr. Lacerda Werneck (pela ordem): —Existe um grupo não pequeno, hontem, na câmara, votaram pela emenda do sr. Antônio Prado e propõe a prego dos escravos de 60 anos. Esta emenda não passou e, em ato contínuo, v. exs. propõe a votação de § 5º, levantando de maneira e sexagenaria.

De acordo com o primeiro voto que demos na fixação do preço dos escravos sexagenários, votamos por esta emenda e votamos por ela porque a homenagem tinha determinado que os escravos sexagenários não seriam matriculados e sim arrelotados. Foi de acordo com este sistema que eu e meus amigos votamos, não pela matrícula, mas pelo arrelotamento.

Entendi, poia, que devia mandar à mesa uma declaração de voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaramos que votamos pelo § 5º do art. 1º, por não ter passado a emenda do sr. Antônio Prado fixando o valor de 100\$ para os escravos de 60 a 65 anos, e poi estabelecer o mesmo parágrafo, na sua disposição final, a obrigatoriedade de serem arrolados os ditos sexagenários.

Pago da câmara, 14 de Julho de 1885.—Lacerda Werneck.—Barão de Guashy.—Antônio Prado.—Barão de Leopoldina.—Rodrigo Silva.—Bezamat.—Fernandes da Oliveira.—Araújo Pinho.—Castriote.—Leandro Machel.—Gonçalves Ferreira.—Carlos Peixoto.—Henrique Marques.—Rodrigues Alves.—Delfino Cunha.—Alfredo Junior.—Manoel Portella.—Engrácia Correia.

2ª discussão do art. 2º

São lidas, apoiadas e postas em discussão, conjuntamente com o projeto, as seguintes:

EMENDAS

Art. 2º:

O fundo de emancipação será composto: 1º De renda com aplicação especial, segundo a legislação vigente, e da taxa adicional de 5 % aos impostos de importação e ares outros que forem designados na lei de orçamento.

2º De títulos da dívida pública a juros de 5 % emitidos ao par, até 6 000.000\$ anualmente e reembolsáveis gradualmente depois de extinta a escravidão no império.

O § 2º substitui-se pelo seguinte:

A emissão destes títulos poderá, de segundo a anno ou diante, ter o argumento que o governo julgar necessário, afim de serem atendidas todas as prestações feitas pelos senhores para alforrias, nos termos do art. 3º § 3º desta lei, comitante que a taxa adicional seja suficiente para o pagamento dos respectivos juros.

O § 4º fique assim redigido:

A distribuição da primeira parte do fundo de emancipação continuará a ser feita como actualmente e a dos títulos de 5 % far-se-ha pelos municípios na razão da população escrava empregada nos estabelecimentos de lavora e mineração que tiverem pelo menos 20 escravos em efectivo serviço.

Rio, 14 de Julho de 1885. —Araújo Góes Junior.

SUBSTITUTIVO AO ART. 2º

§ 1º O fundo de emancipação será formado:

1. Das taxas e rendas para elle destinadas na legislação vigente.

II. Da taxa de 5 % adicionais a todos os impostos gerais, excepto as de exportação, as outras que não convenham aumentar, sendo declarados por decreto de governo.

Esta taxa será cobrada desde já, livre de despesas de arrecadação e anualmente inserida no orçamento de receita apresentado à assembleia geral legislativa pelo ministro e secretário do estado dos negócios da fazenda.

III. De títulos da dívida pública emitidos a 5 % com amortização anual de 1/2 %; sendo os juros e a amortização pago pela referida taxa de 5%.

§ 2º A taxa adicional será arrebatada ainda depois de libertação de todos os escravos e só se extinguir a dívida proveniente da emissão dos títulos autorizados por esta lei.

§ 3º O fundo de emancipação, de que trata o n.º II do artigo anterior, continuará a ser aplicado de conformidade ao disposto no art. 17 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 5135, de 3 de Novembro de 1872.

§ 4º O produto da taxa adicional será dividido em três partes iguais:

A primeira será aplicada à emancipação dos escravos de maior idade e sede de mesma edade, conforme o que for estabelecido em regulamento de governo;

A segunda será aplicada à libertação, por metade de metade de seu valor, dos escravos de lavora, cujos senhores quiserem converter em estabelecimentos de trabalho livre os seus actuais estabelecimentos mantidos por escravos;

A terceira será destinada a subvenções a colonização, tendo em vista colonos que forem efectivamente collocados em estabelecimentos agrícolas de qualquer natureza.

§ 5º Para desenvolver os recursos empregados na transformação dos estabelecimentos agrícolas, servidos por escravos em estabelecimentos livres, para auxiliar o desenvolvimento da colonização agrícola, poderá o governo emitir os títulos de que trata o n.º III do § 4º.

Os juros e amortização desses títulos não poderão absorver mais do que o produto da taxa adicional designada no n.º II do mesmo §.

Salvo das comissões, 13 de Julho de 1885.—Pádua Fleury.—Lourenço de Albuquerque.—Antônio Prado.—Felicio dos Santos.—Ulysses Viana.—Cesar Xama.

Tomando a palavra o sr. Bezerra Cavalcanti, dão-se a discussão adiada.

Comunicações

Nomearam-se as seguintes:

—Para dirigir as obras da estrada que de Santa Izabel vai à cidade de Jacarehy, os cidadãos José Manoel de Andrade, alferes Benedito José Pereira e alferes Gabriel José de Moraes.

—Para dirigir as obras da igreja matriz da villa do Boqueira, os cidadãos vigário Rafael Daniel e Honório Ferreira Pedroso.

—Para completar o comissário encarregado de dirigir as obras da igreja matriz da villa do Guaracy, o vigário Antonio Malatesta.

A inspecção militar do sr. Conde d'Eu.

Pelo ministerio da guerra foi expedido o seguinte aviso ao sr. marcelo de exerceito Conde d'Eu:

Senhor. —Foram recebidos na secretaria deste ministerio o ofício n.º 121 do 11 de Julho, em que Vossa Alteza comunita havia concedido a comissão de que foi encarregado pelo governo nas províncias do Paraná, Santa Catharina, Rio-Grande do Sul e reassumido o exercício do cargo do comandante geral de artilleria, e o que nomeou que os ministérios portugueses de inspeção fizessem um

sauda das referidas províncias, de conformidade com as instruções expedidas pelo aviso de 22 de Outubro último.

Este ministerio, tendo na mais alta consideração as modificações por Vossa Alteza propostas para manter a disciplina no exerceito e aumentar a defesa nacional, tomará desde já as providencias por Vossa Alteza aconselhadas, que se acharão dentro das atribuições do poder administrativo, e oportunamente solicitará do parlamento os meios necessários para realizar aquelas que dependem de medidas legislativas.

Tendo dado a Sua Magestade o Imperador conta de modo satisfatório por que Vossa Alteza desempenhou a importante comissão da que foi encarregada, o mesmo angusto humor houve per bem mandar louvar a Vossa Alteza pela inteligência, sôlo, dedicação e patriotismo com que correspondeu a expectativa e confiança do governo imperial.

Deus guarde a Vossa Alteza. —A Sua Alteza o sr. marcelo do exerceito Conde d'Eu. —Antonio Elias de Camargo.

Não foi agraciado José Francisco Gomes Rosa, condenado a 12 anos de prisão com trabalho pelo jury do termo de Mococa, nesta província.

MATADOURO DE CAMPINAS

Por escrivaria nas notas do tabellino, dr. Manoel José da Silva, em data de ante-hontem, a Companhia Campinense do Matadouro fez cessão à municipalidade do edifício do Matadouro com todas as suas dependências, recebendo, como indemnização das despesas de construção, a importância de 145:107\$130 rs.

A companhia foi representada pelos diretores, os sr. Bento Quirino dos Santos e Francisco Glicério; e a câmara por seu procurador, capitão Francisco Alves de Almeida Sales e por uma comissão especial composta dos sr. vereadores comandador Rezende, major Carlos Egydio e Proost Reinaldo.

Agente postal

O cidadão José Felippe Xavier de Souza foi nomeado agente do correio da estação de Campo-Limpio, com os vencimentos legais.

Naturalizações

Naturalizaram-se:
O subdito alemão Jacob Reinfranek, residente nessa cidade, e os subditos italianos Nicola Asprino, Angelo Coenobi, Francesco Barletta, Vicente Romano e o padre João Estephano, residentes em Bragança.

COMMANDANTE DE DESTACAMENTO

Antonio Tortuliano dos Santos foi exonerado do lugar de comandante do destacamento da polícia local de Santa Izabel, sendo nomeado para essa vaga o guarda Benedicto Amaro da Oliveira.

Mm Campinas a Companhia Campinense Carris de Ferro e a Associação Guanabara nomearam o sr. Antonio Correia de Lima, naico e exclusivo arbitro para decidir a questão suscitada relativamente às contas de despesas com o tráfego da linha do Guanabara.

Essa convenção, embora particular, sua decisão será obrigatória para ambas as partes.

Considerá-la essa decisão em responder o arbitrio a neve questões.

Entre essas, ha as seguintes:

«Ss a linha do Guanabara tem produzido asserções de renda para a Campinense pelo fato de transitar para a pista de passageiros que procuraram o barro do Guanabara e em quanto cada esse asserçao e se julga dever a Campinense indemnizar por isso a Guanabara.»

Licenças

Foram concedidas:

A' Antonio Saturnino da Paixão, ajudante da agencia do correio de S. João do Rio Claro, 2 mezes, sem vencimentos para tratar de sua saúde.

Ao tenente Antonio Dias de Toledo, oficial do corpo de permanentes, tres mezes com vencimento para igual fim.

A Fidencio José Lopes, carcereiro da cadeia de Botucatu, um mez para igual fim.

PONTE DA ESTRADA DE FERRO INGLEZA EM SANTOS

Comunicou-se ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de Santos a Juizabhy que fizera aprovação o seguinte artigo, em additamento ao regulamento da ponte de deságue em Santos:

«Os expedidores de mercadorias pela ponte da estrada de ferro ficam sujeitos ao pagamento da taxa diária de 5\$ por wagon e por dia ou fração de dia quando a falta de despacho per mais de 48 horas, depois de carregado o wagon, lhes for devida.»

EXAMES DE PREPARATÓRIOS

Resultado dos de hontem:

PHILOSOPHIA

Approved plenamente

Arthur Cesar da Silva Lima

APPROVADO

Firmino da Silva Bueno

REPROVADOS

REFERE DO DIARIO DE CAMPINAS:

O sr. Amorim, socio do sr. Francisco Veloso de Almeida, alfaia 6 rua Direita n.º 63, retirou-se ante-hontem daquella casa, levando os meios que lhe pertenciam.

«Como o proprietário da casa lhe exigisse os aluguelos, respondeu, que seu socio Veloso falaria respeitável.

«Então, e sr. Luiz Almeida, vendo a casa aberta e não sabendo a que attribuir esse, esperou que o sr. Veloso voltasse, mas este desapareceu tam-bem; e, tanto, o Almeida comunicou a facto ao subdelegado da Concessão; a autoridade dirigiu-se áquela casa e só encontrou alguma moevel, peças de roupa etc.

«Até a hora em que escrevemos, Veloso não apareceu.

«A autoridade ordenou que se fechasse a alfaia.

O COLONO MARCUZZI

Por ordem do dr. chefe de polícia, o suplente do delegado de polícia de Campinas remeteu, ante-hontem, ao dr. promotor público do Belém do Descalvado, por intermédio do dr. juiz municipal do termo, o inquerito e auto de sanidade relativos ao colono Marcuzzi.

Essa remessa foi feita em virtude de já achar-se submetido ao poder judiciário daquela comarca o acontecimento da fazenda Mont'Alverne.

LICENÇAS A EMPREGADOS DE FERRO-VIAS AUXILIADAS PELO GOVERNO

As presidentes da província de São Paulo foi pedido pelo ministerio da agricultura, em data de 18 de Junho findo, e seguinte aviso:

Ilm. o exm. sr.—Tendo sido indeferida a petição da Companhia de Estrada de Ferro de Santos a Juizabhy reclamando contra a destruição de aviso desto

ministerio n.º 147 de 31 de Dezembro ultimo, o qual establece os termos em que devem ser licenciados os empregados das companhias de estradas de ferro garantidas pelo Estado, declaro a v. exa., para os fins convenientes, que não se tratando de funcionários públicos mas de empregados de companhias auxiliadas pelo governo, a concessão de tais licenças nos termos de aviso de 9 de Novembro de 1883, não deve depender da exhibição da prova da menoridade, a que se refere a lei.

Ministério do Exercito, 1885.

O SR. JOSE' MARIANO: —Alépseas é de questões abertas; e gerarão pôde deixar de ter opinião.

O SR. VALLADARES não comprehende solidariamente quando quando se trata de um ato ilícito praticado por seu antecessor.

O SR. VALLADARES prestou apoio ao gabinete actual, mas lamenta que tenha levado ao mérito sobre assumpto de tanta magnitude.

Mostra desenvolvimentamente a inconveniencia da supressão dos estudos de diversas matérias e consequente pedindo à mesa que intervenga, e as respectivas comissões que quanto antes se manifestem sobre o assumpto, fazendo restabelecer o império da lei.

VOZES: —O nobre deputado presta um relevante serviço.

O SR. JOSE' MARIANO: —Alépseas é de questões abertas; e gerarão pôde deixar de ter opinião.

O SR. VALLADARES não comprehende solidariamente quando quando se trata de um ato il

a proposição aprovada, com emendas, para passar à terceira discussão.

Entrou em terceira discussão a proposição que forma o processo das execuções civis e commerciais; a requerimento do ex. Estevâo volta à comissão de justiça e legislação.

SEÇÃO LIVRE

Força policial

De todas as cidades do Império, nenhuma dispõe de força policial, em número relativamente maior à da capital, e entretanto em nenhuma outra este ramo do serviço é pior exercitado.

Há força confessar que este desachamento é devido à pouca ou nenhuma aptidão dasquelas que são encarregadas da vigilância e direção dos guarda-s.

E a isto somos forçados a chegar, uma vez que no alistamento dos guarda-s lhes exige atestados de boa conduta, em forma de ficha corrida, no passo que se admite para postos de oficiais aquelas que em suas aldeas dispõem de alguns votos.

Enche-nos entretanto de pesar, quasi nos desmentindo-nos, a lembrança, que é frente do corpo policial, se acha um distinto militar, e que somente não tem destade de movimento levado por seus subalternos.

Será injusta, infundada esta assertão? Não é.

Na sorte escrupulo na recrutação dos guarda-s, estas são bem pagos e recebem com pontualidade e previdelicidade bom fardamento. O serviço que prestam não é pesado, e é interrompido por espécie de folga.

Qual pele e motivo de tanto desleixo e tanta irregularidade?

Há o que indicamos.

Que conceito legítimo ou artificial recommends a memória do sr. Campos para commandante da guarda urbana?

Não exerce, para as promessas, exigir-se um certo número de requisitos, os quais implicam conhecimento prático da legião-militar; e o rigor destes é tal, que aquello que a conhece, está dispensado de conhecer quasequer outras para cumprimento de seus deveres na sociedade.

A polícia não tem tal organização nem uma legião-própria e por isso deve-se-ha exigir nas respectivas promessas, além de um conhecimento suficiente nas relações crimes, uma educação que não se adquire sónico na sociedade de homens educados em costumes e instruções.

Não é certamente deste modo que o governo vai tirar aqueles que promove. A falta de requisitos, traz como consequência natural, o descalabro moral da polícia em São Paulo, a posição duvidosa e vacilante de oficial perante o cumprimento de seus deveres, a tibieza e fruixido com que se portam as forças em diligências obrigatorias o governo, e sobreencarregar a força de linha nestes serviços.

Já que tocamos neste ponto, convém assinalar também os inconvenientes que envolvem o emprego da tropa de linha em diligências policiais.

O exercito é obrigado a prestar apoio à segurança interna; mas deve ser empregado sómente em casos excepcionais.

Assim, porém, não tem sido neste província onde vemos diariamente sahir e recoller destacamentos de linha.

O resultado é que o soldado acelma-se à um serviço que não lhe é próprio, que o afasta da disciplina militar, alia os exercitos, fazendo-o esquecer das instruções, unicos predios que constituiam o militar.

A força de linha desta província é limitadissima e, tem prestado frequentes e bons serviços; mas em pouco tempo deixará de prestar se prolongar-se este estado, apesar do espírito e distinção dos oficiais de guarda-s; poia que privados de exercer as instruções e disciplinas que lhes estão confiadas, ver-se-ão em breve reduzidos à sua personalidade exclusivamente.

Em quanto se abate assim um elemento poderoso de nossa segurança, e prejogo de nossa pátria, por excesso de exigências, por outro lado se entrega ao descalabro, por excesso de complacência entre elementos de segurança—a polícia.

PARTE COMMERCIAL

MERCADO DE SANTOS

(Do nosso correspondente em Santos)

Santos, 16 de Julho de 1885.

CAFE'

Entradas a 15	5.300 sacas
Desde 1º de maio	50.210 >
Media diária	3.347 >
Entradas de 1º de Janeiro até	
hoje	1.414.100 sacas
Saídas desde 1º de maio	91.027 sacas
Para Europa	63.963 sacas
Estados-Unidos	27.064 sacas
Existências	160.000 sacas
Consta transação apenas de 2.000 sacas. Mergulho extrável.	

RENDIMENTOS

ALFANDEGA	MESA DE RENDAS
De 1 a 15 301.884\$500	84.198\$840

IMPORTAÇÃO

Vapor alemão «Corrientes» do Rio da Prata. 50 Correiros a Joaquim da Costa Andrade, farinha 600 sacas e 10 fardos posto a ordem.

Movimento do Porto

Entradas dia 16

Rio da Prata—Vapor alemão «Corrientes», carga varias gêneros a Ed. Johnston & C.

Rio da Prata—Vapor francês «San-Martin», em lastro a Augusto Leuba & C.

Saídas dia 16

Brenes e escamas—Vapor alemão «Hannover», farinha 600.

Fernandes—Barco Norueguense «Augusto Adolf» em lastro.

Rio de Janeiro—Vapor nacional «America», capitão F. Franco, carga varias gêneros.

MERCADO DO RIO

16 de Julho de 1885.

CAFE'

Vendas	9.500 sacas.
Entradas	17.000 sacas.
Mercado firme.	

Entrada de Norte e vapor inglês «Tucano» 20 sacas.

A guarda urbana é o vexame dos brasileiros, escuras dos estrangeiros, e compromisso das autoridades.

Na cidade o serviço dos guarda-s é postar-se n'uma esquina, de palestra; nos arrabaldes, passando em grupos, esquecidos já da distribuição dos postos. Si effectua uma prisão, esta é feita de modo a destruir desmoralizados por falta de energia, ou por excesso de rigor que se confunde com a brutalidade. Ao passo que destaria se desconsolita o guarda urbano, seu comandante ganha um pouco particular de seus subordinados, com os quais entretém mistérios e cordial palestra, em falta de obrigações de que se julga dispensado pelo agrado que dedica ao seu chefe.

Conhecemos bem as dificuldades e as que se encontraria a presidencia se tivesse de moralizar a polícia da capital com a bastante substituição dos comandantes e grande numero de oficiais.

Mas quando vemos à frente da nossa administração, o distinto paulista, um dos homens de mais prestigio da nossa sociedade, não podemos suspeitar que se arroxe duas dificuldades e não se arreste em prol de nossa segurança.

S. PAULO

M. Villar, ex-contramestre da antiga casa Raunier & Cabral, mudou a sua officina do alfaiate da rua da Imperatriz, 29, para a rua de S. Bento, 41, baixos do Grande Hotel. 24

Descoberta Paulistana

Único específico contra hemorroidas

Ha muito tempo que o afiamo—Produto anti-hemorroidal de Longa Vida—é empregado por todos com o maior êxito e expediido resultado no tratamento das hemorroides tanto agudas como crônicas.

E' um remedio infallível para regularizar a menstruação e curar as fibras brancas, gerarres recentes e antigas, estarre da bexiga ou vesícula, molestia de Bright, Nephrite albuminosa ou albuminuria.

E' um produto delicado e rigorosamente dosado e fabricado pelo autor da Ataúba de Saboya; remédio acreditado no Brasil e na Europa e apreciado pelo povo.

Pregó de 1 vidro de Produto anti-hemorroidal de Longa Vida: 24500.

Depositar os gêneros para todo o império os sr. Mello & Comp., largo de Rosário n. 2. S. Paulo. 100-34

EDITAIS

Emprestimo Municipal de S. Paulo.

Aviso aos srs. possuidores de letras da Câmara Municipal, emitidas conforme a lei provincial n. 44 de 1º de Abril de 1884, para que venham a esta procuradoria receber os juros vencidos até 30 de Junho do corrente ano.

S. Paulo, 15 de Julho de 1885.

O procurador

6—2 Jodo Antonio Baptista Rodrigues

Faculdade de Direito de S. Paulo

Do ordem do illmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva, diretor interino, e de conformidade com o Aviso do Ministerio do Império, n. 1609 de 15 do corrente mês, faço publico que acha-se aberta a neeta secretaria, com o prazo de quatro meses, à contar desta data, a inscrição de candidatos ao lugar de lente substituto da 3ª secção desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 19 de Maio de 1885.

O secretario, André Dias de Aguiar. 8 v. s. e depois 3 p. s. 27

ANNUNCIOS

Loteria da província

A 1ª parte da loteria n. 93 será extraída em 20 do corrente às 11 horas da manhã. S. Paulo 16 de Julho de 1885.

O thezourero,

Bento José Alves Pereira

Ao Publico

O escrivão de paz do sal da Sô, abaixa assignado, previne aos interessados que será encontrado diariamente, das 10 as 3 horas da tarde, no escritorio do Correio Paulistano.

S. Paulo, 16 de Julho de 1885.

O escrivão

Francisco Carlos Augusto de Andrade

Festa do Espírito Santo

NA

FREGUEZIA DO BRAZ

A 8 de Agosto proximo, véspera da festa, terá lugar, na igreja do Braz, às 7 horas da noite, uma ladinha, segundo-se o leilão de prendas e fogos de armação pelo pirotecnico Moyses, tocando em coreto a exequente banda de musica—24 de Maio.

No dia 9, missa cantada, sormão, procissão e Te Deum, servindo a orquestra da Sô.

Roga-se às exmas. famílias, devotas do Divino Espírito Santo, dignarem-se coadiuvar a festa, com suas prendas para o leilão, e anjos para a procissão.

Freguezia do Braz, 16 de Julho de 1885.

O festero, José Manoel da Costa.

3-1

Festero dia 16

Bremen e escamas—Vapor alemão «Hannover», farinha 600.

Fernandes—Barco Norueguense «Augusto Adolf» em lastro.

Rio de Janeiro—Vapor nacional «America», capitão F. Franco, carga varias gêneros.

MERCADO DO RIO

16 de Julho de 1885.

CAFE'

Vendas 9.500 sacas. Entradas 17.000 sacas. Mercado firme.

Entrada de Norte e vapor inglês «Tucano» 20 sacas.

Theatro S. José

ESTREIA DA

ESTUDANTINA HISPANOLA

«FIGARO»

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1885

PROGRAMMA

1ª PARTE

«Runania» Marcha Granados
«A Tol» Walsa Waldenffes
«Martha» Ouverture Flotow

2ª PARTE

«L'Ingenne» Gavota Arditi
«Guilherme Tell» Symphonía Rossini
«Hamburgo» Mazurka Granados

3ª PARTE

«Standchen» Sorenta Schubert
«Esperanza» Walsa M'tra
«Fanny Ester» Polka Hübner

Principiará as 8 1/2 horas.

PREÇOS

Camarotes de 1ª e 2ª ordem	15\$000
Camarotes de 3ª ordem	10\$000
Poltronas	4\$000
Cadeiras	3\$000
Geraes	1\$000

Camarotes acham-se desde já à venda na Casa Levy, 31, rua da Imperatriz.

Ordem Terceira do Carmo

CEROULAS

UNICA CASA que tem um sortimento completo e recebido directamente da Europa.
UNICA CASA que tem contrato com os principaes fabricantes.
UNICA CASA que tem por especialidade artigos finos.

A VÍSOS

Advocacia

O dr. Carlos Villalva trabalha no escriptorio do dr. A. Brasiliense, travessa da Sé, 17 (sobrado) onde pode ser procurado para os serviços de sua profissão, das 10 as 3 horas. Endereço rua da S. Joao, 61.

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados: — escriptorio rua de S. Bento n. 49.

Capitão Francisco de Paula Xavier de Toledo mudou-se do pateo da Sé para a travessa da Sé n. 4.

Medico. — O dr. Marcos Arruda, especialista das molestias do peito e coração, mudou seu consultorio para a rua de Palacio, antiga das Casinhas n. 10. Consultas das 12 às 2 horas. Chamados pelo telephone n. 116.

MEDICO

Dr. Balilio. — Dá consultas à travessa do Colégio de maio dia às 2 horas. Chamados à sua residencia—largo do Arcouche n. 17. A ou pharmeria Popular—Rua da Imperatriz n. 4.

Medico homeopatista. — Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados à qualquer hora, na Drogaria Central Homeopathica, largo de S. Bento n. 86.

Advogado. — O dr. Cândido Monteiro da Cunha Bueno tem o seu escriptorio de advocacia na travessa da Sé, 6.

O advogado. — Dr. Alfredo Rocha, Rua do Rosário, 42. Rio de Janeiro.

O advogado João de Sá e Albuquerque, escriptorio travessa da S. n. 26, onde será encontrado das 10 horas da manhã às 3 da tarde.

ADVOGADO. — O dr. Pamphilo Manoel Freire de Carvalho advoga com os srs. conselheiros Barão de Azevedo, dr. José Monteiro, na 1^a e 2^a instancia, à rua de S. Bento n. 44.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

BIXAS HAMBURGUEZAS recebem-se directamente, no Salão Elegante, vendem-se e applicam-se.

Travessa da Quitanda n. 1.

Dr. Lopes dos Anjos Junior, advogado. — Escriptorio — rua Direita, 19, sobrado. Iacumbé-se também de causas fora da capital e especialmente no fôro de Santos.

Estação do Lageado

Festa de Santa Cruz

No sábado (18) haverá novena, grande foge de artificio, preparado por um habil pyrotechnic, esplêndida banda de musica e outros divertimentos proprios para a rapaziada.

No domingo (19) haverá missa cantada, sermão, boas musicas e outros folguedos.

A Estrada de Ferro do Norte dará trens especiais de ida e volta sem redução de passagens.

14, 17 e 18 J. A. Leite, feitorio.

Estrada de Ferro do Norte

— FESTA NO LAGEADO

Para comodidade dos apreciadores dessa festa haverá trens especiais com passagens a preços reduzidos entre as estações de Norte e Lageado no horario abaixo:

Sábado 18

De Norte parte as 4.30 da tarde
De Norte parte as 9.00 da noite

Domingo, 19

Do Norte parte as 10.00 da manhã
De Lageado parte as 7.00 da noite

Preços das passagens ida e volta sem distinção de classe 24000

As passagens vendidas no dia 18 servirão para a volta no dia 19, porém unicamente no trem especial.

C. G. Nogueira, chefe do trafego
Dias 14, 17 e 18.

Constipações

Defluxos

Catarrhos

são sempre promptamente aliviados pelo conhecido

Elixir Peitoral

DE

CHAMOMILLA

Da Pharmacia Tpiranga

em

M. BAULO 60-21

42 — Rue Direita — 42

Preço: — Um frasco . . . rs. 28000
Uma dúzia . . . rs. 18000

Casa de negocio

Vende-se um negocio de secos e molhados, com pouco sortimento; o motivo da venda não desagrada ao comprador. Trata-se na rua da Glória 42, esquina.

2-2

sortimento completo

SÓ

AU PHENIX
RUA DA IMPERATRIZ

Esquina da rua da Boa Vista

O UNICO VINHO

ao extracto de
Figado de Bacalhau

cujo uso

produz

os mesmos resultados

que o do

OLEO DE FIGADO

de

BACALHAU

60

Vinho

ao Extracto de
Figado de Bacalhau

CHEVRIER

Desconfiar das falsificações
e das imitações.

Exigir a assinatura CHEVRIER

A PEPTONA

Sob a forma de VINEIRO de PEPTONA, preparado por Drefresne de Paris, é um medicamento que muito contribui para facilitar as funções do estomago, e regularizar a digestão, único meio de favorecer a nutrição do doente.

Somunhero de experiências feitas pelos mais famosos médicos de Paris e outros países demonstra que a officina do VINEIRO DE PEPTONA, DREFRESNE; na impossibilidade em que existam de reproduzir todas as suas caras, limitando-se a apresentar aquela a carta dirigida ao Sr. Drefresne, por um facultativo, cujo nome é bem conhecido pelo mundo moderno.

Diz o Dr. Julliet ao Sr. Drefresne:

Senhor, a 20 de Março de 1882.

e Tenho o costume de lhe manifestar a satisfação que fiz com a sua Peptona, pelas boas resultaçoes que obtevi em alguns dos casos graves em que a mesma empreguei.

Sempre quando tive de tratar de um estomago cansado, deente a sua má digestão, deonte, melhorando-lhe as funções digestivas, e muitas mulheres idosas americanas e maeins rechichidas devem a sua saude da Peptona. Por isso é que considero como um verdadeiro devere e commendável aos meus deentes n'um grande numero de casos.

E tenho praticado como medico pratico durante os annos de 1881 a 1882, periodo em que necessidade de digerir os alimentos, e assimiladamente consumidos era mesmo impoer de grande peso; entao se constatava um mal vigor, e sanguineas, energicas e dotadas d'um robusto appetito, inveteradas por uma grande abstinencia de todos os gastos que provocava a prompta transformação dos alimentos mais refractarios.

Hoje, portim, já que os estomagos debilitados carecam de energia e conservam sempre mal de todas os substantias que facilitam a digestão, como, por exemplo, da sua Peptona.

O preceito de hygieia mais importante, porém mais desprezado é este: Gastero-motio para reparar suido. E' este o mebro da saude, o durante muito tempo enraizado, devem ter este assumpto por principal objecto; além disso, a manha consiste d'uma cideade, em que os excretos de gasto, e lymphatica abundante, fora de medida, e de excretos fecais, saem 12 horas applicados a uns excretos producidos.

Acha-se o deposito de V. Valongo modificamente nas Pharmacias e Drogerias d'essa cidade. E' preciso cuidar em que seja a verdadeira Peptona.

O preceito de hygieia mais importante, porém mais desprezado é este: Gastero-motio para reparar suido. E' este o mebro da saude, o durante muito tempo enraizado, devem ter este assumpto por principal objecto; além disso, a manha consiste d'uma cideade, em que os excretos de gasto, e lymphatica abundante, fora de medida, e de excretos fecais, saem 12 horas applicados a uns excretos producidos.

Acha-se o deposito de V. Valongo modificamente nas Pharmacias e Drogerias d'essa cidade. E' preciso cuidar em que seja a verdadeira Peptona.

PEPTONA DREFRESNE

ELIXIR VINO

Phosphatado

APERITIVO RESTAURADOR

Os facultativos o receitam muito ás

mulheres grávidas, e ás que amamentam,

porque em ambos os casos é útil

4 mil e é formação da criança.

PARIS, 22, rue Drouot, 21 PARIS

PARIS, 22, rue Drouot, 21 PARIS

DEPURATIVO LAROZE

Xarope de Casca de Laranja amarga
ao IODURETO de POTASSIO

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRASIL

Todo o mundo conhece as propriedades do iodureto de potassio. Os mais distintos médicos da Faculdade de medicina de Paris, e principalmente os Srs. Dres. RICORD, BLANCIER, TROUSSEAU, NÉLATON, PIERRY, ROGER, obtiveram os melhores resultados no tratamento das affecções escrofulosas, lympháticas, cancrosas, tuberculosas, nos da carne dos ossos, dos tumores braquicranicos, da papaiva ou bocio, das molestias cronicas da pele, da agrura do sangue, dos accidentes secundários de syphilis, etc.

Nos mesmos depositos achão-se os seguintes produtos de J.-P. Laroze:

XAROPE LAROZE de casca de laranja amarga TONICO, ANTI-NERVOSO
Custa Gastrites, Gastrolgias, Dysepsia, Doras e Calmantes d'estomago.

XAROPE SEDATIVO de casca de laranja amarga BROMURETO DE POTASSIO
Custa Epilepsia, Hysteria, Doras de S. Guy, Insomniás das Crianças durante a dentição.

XAROPE FERRUGINOSO de casca de laranja amarga e quassa amarga, PROTO-IODURETO de FERRO
Custa Anemia, Cloro-Anemia, Cores pallidas, Flores brancas, Rechitismo.

Depósito em todas as boas Pharmacias de Paris, J.-P. LAROZE e Cia, Pharmaceuticos
RUE DES LIONS SAINT-PAUL, 2

SANDALO MIDY

Pharmaceutico de 1^a Classe em Paris.

Estas capsulas acabam com os fluxos em 48 horas, suprimindo a Copahiba, Cubebas e Injecções.

Depósito em Paris, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

COGNACKIN

Delicioso Licor tendo por base

Cognac Velho

A. ARDURA

Inventor e Unico Fabricante em ELAYTE, porto de Cognac (FRANCA)

FORTIFICANTE, APERTIVO, ANTIFEBRIL, DIGESTIVO,

Destinado á alcançar grande Nomeada

E recomendado as SENHORAS, as CREANGAS e os VELHOS

Depósito em S. Paulo: BARNUEL & TOLEDO;

José Gaudêlio MARTINS & Cia, e nas principaes Pharmacias.

AO COSMOPOLITANO

Flanellas trançadas pura lã, metro 1\$500.

Flanellas brancas, metro 1\$500.

Baeta vermelha e azul, metro 1\$600

Cretones para lençóis, metro 1\$000, 1\$500 e 1\$800.

Camisas de flanella de cõr, uma 7\$500.

Camisas de flanella branca, uma 4\$500.

Toalhas fulpidas grandes, duzia 16\$000.

Toalhas fulpidas para banho, a 3\$000, 4\$000 e 6\$000.

Toalhas de linho grandes, a 6\$500.

Ceroulas de flanella, a 7\$000.

Colchas brancas e de cores de todos os preços.

Para liquidar, pannos de lã, algodão e linho para mezas.

15-7

Officina de roupas brancas para homens, senhoras e crianças

RUA DA IMPERATRIZ 51 A

PEPSINA & DIASTASIS

Medalhas e Recompensas nas Exposições de Lyon de 1872, de Paris 1873 e de 1878

DIGESTORES ARTIFICIALES